

PORTARIA Nº 44, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos empregados admitidos por meio do Concurso Público nº 01/2025, no âmbito da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França,
Presidente da Fundação de Saúde e
Assistência do Município de Caçapava -
FUSAM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.046/2023, quanto à avaliação especial de desempenho para fins de aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos de avaliação durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO a padronização dos critérios e instrumentos de avaliação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório** responsável pela avaliação dos empregados da Fusam admitidos por meio do Concurso Público nº 01/2025, durante o período probatório, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Paula Bernardes da Silva – Supervisora de RH;
- II – Viviane Alves da Fonseca – Psicóloga Organizacional;
- III – Solange Aparecida Ferreira Simão – Auxiliar Administrativo;
- IV – Beatriz Caldeira - Analista de RH;
- V – Pâmela Cristine de Carvalho – Gerente de Enfermagem;



Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Realizar a avaliação especial de desempenho dos empregados em estágio probatório;
- II – Emitir parecer conclusivo quanto à aptidão para aquisição de estabilidade;
- III – Acompanhar o desempenho funcional durante todo o período probatório;
- IV- Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- V – Analisar recursos interpostos pelos avaliados.

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada de forma periódica, conforme os seguintes ciclos:

- I – **1ª Avaliação:** relativa aos primeiros 05 (cinco) meses;
- II – **2ª Avaliação:** relativa aos 06 (seis) meses subsequentes;
- III – **3ª Avaliação:** relativa aos 12 (doze) meses subsequentes;
- IV – **4ª Avaliação:** relativa aos últimos 07 (sete) meses subsequentes do 3º período.

Art. 5º As avaliações serão realizadas com base em critérios objetivos, tais como:

- I – Assiduidade;
- II – Disciplina;
- III – Capacidade técnica;
- IV – Responsabilidade;
- V – Eficiência no desempenho das atribuições.

Art. 6º Os resultados das avaliações serão formalizados em instrumento próprio e submetidos à homologação da Presidência.

Art. 7º Na hipótese de desempenho insatisfatório, devidamente fundamentado:

- I- O empregado será cientificado formalmente do resultado da avaliação;
- II- Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- III- Após análise final da Comissão e mantida a conclusão pela inaptação ao cargo, o processo será encaminhado à **Comissão de Processo Administrativo de**

Responsabilização – CPAR, para instauração do competente processo administrativo visando apuração e eventual desligamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 22 de julho 2026.



Marcela Aparecida da Silva França
Presidente